



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado JOE VALLE**



**PROJETO DE LEI Nº PL 632 /2015**

**(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

**L I D O**  
Em, 09/09/15  
  
Secretaria Legislativa

**Dispõe sobre a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes.

**Art. 2º** A política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes será executada como parte da política distrital de desenvolvimento agrícola do Distrito Federal, em conformidade com a política ambiental e com a legislação federal pertinente, voltada ao desenvolvimento sustentável e ao respeito aos princípios da produção agroecológica.

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, considera-se:

I – adubação verde: prática agrícola que consiste no uso de espécies vegetais preferencialmente leguminosas em rotação ou em consórcio com culturas de interesse econômico, visando à manutenção da fertilidade do solo e ao aumento da produtividade agrícola a médio e longo prazos;

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/09/2015 09:38  
Eduy 12/09/15

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 632 / 2015  
Folha Nº 01 - G20C



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**



II – banco comunitário de sementes: coleção de germoplasmas, mantida e administrada localmente por agricultores familiares responsáveis pela multiplicação de sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si;

III – germoplasma: conjunto de genótipos que podem doar genes para determinada espécie, visto como fonte de variabilidade genética disponível para o melhoramento de plantas.

**Art. 4º** É princípio fundamental do banco comunitário de sementes de adubos verdes propiciar a agricultores familiares orgânicos ou em processo de transição agroecológica independência em relação à utilização de insumos externos em suas atividades produtivas.

**Art. 5º** São objetivos da política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes:

I – introduzir tecnologias simples e apropriadas para produzir e armazenar sementes próprias e de boa qualidade;

II – implantar unidades de produção comunitária de sementes para que, de forma colaborativa, possam ser introduzidas novas cultivares;

III – capacitar multiplicadores em assistência técnica para viabilizar a produção própria e a conservação de sementes de boa qualidade nas comunidades;

IV – apropriar-se de conhecimentos locais na produção de alimentos básicos, incentivando o uso de conhecimentos dos produtores nas unidades comunitárias de produção de sementes;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**



V – produzir material didático, com associação da produção própria de semente com os princípios de produção agroecológicos, para uso dos multiplicadores e das comunidades;

VI – estimular o resgate e a conservação de espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional;

VII – estimular a proteção dos recursos genéticos locais, importantes para a sustentabilidade dos agroecossistemas;

VIII – proteger a biodiversidade agrícola e promover a manutenção de valores culturais e a preservação de patrimônios naturais;

IX – estimular a organização comunitária, a capacitação para gerenciamento dos bancos de sementes e a proteção dos conhecimentos tradicionais;

X – estimular o intercâmbio, a criação e a ampliação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes;

XI – disponibilizar a tecnologia para produção de sementes em área de agricultores familiares e em assentamentos;

XII – valorizar a biodiversidade, do ponto de vista de social e econômico, para o desenvolvimento rural sustentável das famílias produtoras;

XIII – melhorar as qualidades físico-químico-biológicas do solo.

**Art. 6º** São instrumentos da política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes:

✓



I – crédito rural;

II – incentivo fiscal;

III – estímulo tributário;

VI – pesquisa agropecuária e tecnológica;

V – assistência técnica;

VI – elaboração de materiais didáticos e informativos;

VII – realização de eventos para construção e socialização de conhecimentos sobre o tema.

**Art. 7º** Na implementação da política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes, compete ao poder público:

I – efetuar parcerias com entidades que tenham experiência na gestão de banco comunitário de sementes do Distrito Federal voltadas à capacitação de agricultores beneficiários da política distrital a que se refere esta Lei;

II – estimular a participação e a organização de comunidades rurais em ações relativas à política distrital a que se refere esta Lei;

III – acompanhar a execução da política distrital a que se refere esta Lei;

IV – apoiar a elaboração de projetos, a instalação e o funcionamento de bancos de sementes locais;





V – desenvolver sistema de reposição das sementes e estimular o uso de variedades locais;

VI – implantar cadastro de bancos comunitários de sementes de adubos verdes no Distrito Federal;

VII – realizar, em parceria com as entidades civis, eventos destinados à troca de experiências e ao intercâmbio de germoplasmas;

VIII – identificar demandas de cada banco comunitário de sementes;

IX – identificar locais apropriados e aptos à instalação de banco comunitário de sementes.

**Art. 8º** A política distrital a que se refere esta Lei será desenvolvida com a participação dos órgãos do sistema do Distrito Federal de agricultura e de entidades da sociedade civil que lidam com sementes de adubo verde.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa a implementar a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes como alternativa sustentável para aumentar a reciclagem de nutrientes no solo, melhorar a produtividade, de modo que seja criado, no Distrito Federal, um banco de sementes de adubos verdes.

Com efeito, a medida é necessária, o Projeto é meritório, uma vez que, com a modernização da agricultura, que visou, sobretudo, ao aumento da produção e da produtividade da terra e do trabalho, houve alteração significativa nas relações sociais



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado JOE VALLE



e econômicas no espaço agrário brasileiro, com utilização maciça de sementes geneticamente modificadas e de adubação química.

Tanto é assim que, a partir dos anos 1960, o Brasil viveu um grande surto de desenvolvimento agrícola, que foi impulsionado, principalmente, pelo pacote tecnológico estadunidense, chamado de "Revolução Verde".

Nesse novo contexto, a agricultura familiar, com técnicas simples, que, até então, predominava no campo, passou por profundas transformações graças às novas tecnologias, isso mudou a estrutura econômica e social tanto do campo como da cidade.

Essas transformações na agricultura mudaram a antiga forma de uso e cultivo agrícola, como a utilização de sementes crioulas, que gradativamente foi sendo substituída pela expansão dos monocultivos, com a utilização do uso de sementes híbridas e transgênicas, ou seja, sementes geneticamente modificadas.

Com as transformações na agricultura, muita coisa se perdeu. Para resgatar esse saber antigo, é necessário implantar e implementar uma política pública voltada ao recolhimento de sementes de adubos verdes por agricultores familiares. Trata-se, portanto, de instrumento fundamental para preservação das espécies no Distrito Federal.

Na verdade, a semente de boa qualidade é uma das principais garantias da sustentabilidade alimentar não só do homem que trabalha a terra, mas também de sua família. Nesse cenário, a produção comunitária de sementes e a criação de bancos comunitários de sementes vêm garantir o futuro e a valorização do saber tradicional, possibilitando, assim, um melhor saber fazer entre a população local, os pequenos

✍



agricultores e os órgãos do Governo ligados a essa área, como a Secretaria de Agricultura, a Embrapa.

Essa atitude é, sem dúvida, fundamental para proteger as variedades nativas e pesquisar novas opções para sobrevivência de seus usuários e para aumentar a qualidade de vida e competitividade produtiva. De fato, desde o começo da história da humanidade, agricultores têm conservado, selecionado e melhorado as sementes, o que deu origem a grande diversidade de cultivos e variedades utilizadas na produção agrícola.

A adaptabilidade conferida se manifesta como mais estabilidade e mais segurança nos rendimentos dos agricultores de subsistência, por isso mesmo são as preferidas por eles. Essa Proposição tem sua razão de ser, já que há grande entrada de adubos químicos mercado, que vêm colocando em risco a existência das variedades tradicionais dos agricultores familiares.

Desse modo, a configuração de um desenvolvimento sustentável impõe a necessidade de serem criados não só mecanismos, mas também instrumentos capazes de oferecer respostas satisfatórias aos diversos problemas enfrentados por agricultores. Neste contexto o banco comunitário de sementes de adubos verdes tem o objetivo de propiciar a agricultores familiares ligados a sistemas orgânicos de produção agropecuária ou a processos de transição agroecológica mais autonomia em relação ao uso de insumos externos, de forma que haja a promoção da segurança e da soberania alimentar e nutricional.

Os bancos de sementes, portanto, têm papel fundamental e estratégico na segurança alimentar: são espaços privilegiados de aprendizado, de desenvolvimento da



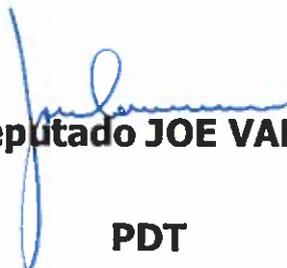
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**



capacidade de gestão de fortalecimento das relações de cooperação e solidariedade, de recuperação das sementes e do saber perdidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões em,        de        de 2015.

  
**Deputado JOE VALLE**

**PDT**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 632/15 que “Dispõe sobre a política distrital de incentivo à formação de bancos comunitários de sementes de adubos verdes”.

**Autoria:** Deputado (a) Joe Valle (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “b”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 14/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 632 / 2015  
Folha Nº 09 - GDC